CONTRATO Nº 07.08.2024.01 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014271/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA,** situada na Rua David Caldas, nº630 Bairro Centro , inscrita no CNPJ sob o nº 49.243.048/0001-10, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE PEREIRA DINIZ**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 018.591.053-00, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebraro presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1 **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 209.203,00(duzentos e nove mil, duzentos e três reais)**, conforme descrição dos serviços e/ou produtos abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AÇÚCAR REFINADO NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG DE PESO LÍQUIDO.	UNIÃO	UNIÃO	2.800 KG	R$ 3,48	R$ 9.744,00
0003	ARROZ BENEFICIADO TIPO 01.EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	PALADAR	PALADAR	3.700 KG	R$ 3,82	R$ 14.134,00
0006	BISCOITO TIPO MAIZENA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES COM 400G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DE 06 MESES.	FORTALEZA	FORTALEZA	2.500 PC	R$ 4,10	R$ 10.250,00

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:34:04 -03'00'

0007	CEREAL A BASE DE ARROZ, EMBALAGEM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	NESTLE	NESTLE	300 KG	R$ 6,04	R$ 1.812,00
0008	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO C/SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PURO	PURO	900 PC	R$ 7,59	R$ 6.831,00
0014	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, TIPO 01 ,EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DU VAVÁ	DU VAVÁ	900 KG	R$ 3,45	R$ 3.105,00
0015	FEIJÃO BRANCO,TIPO 01, PACOTE DE 01KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO .ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KICALDO	KICALDO	1.000 KG	R$ 6,76	R$ 6.760,00
0016	FEIJÃO PRETO ,TIPO 01, PACOTE DE 01KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO .ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KICALDO	KICALDO	1.000 KG	R$ 6,60	R$ 6.600,00
0018	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	BELLSABOR	BELLSABOR	1.300 KG	R$ 2,40	R$ 3.120,00
0019	LEITE EM PÓ INTEGRAL,PACOTE DE 200G, FARDOS COM 10 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ITALAC	ITALAC	7.000 PC	R$ 4,60	R$ 32.200,00
0020	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, EMBALAGEM COM 500G(FARDOS COM 5KG) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO . PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO ,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FORTALEZA	FORTALEZA	2.500 PC	R$ 6,37	R$ 15.925,00
0021	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PACOTE COM 500G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	DONA CLARA	DONA CLARA	500 UN	R$ 4,25	R$ 2.125,00

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:33:29 -03'00'

	DE VALIDADE PESO LÍQUIDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
0022	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SINHÁ	SINHÁ	400 UN	R$ 2,96	R$ 1.184,00
0023	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML (CX C/20 LATAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LIZA	LIZA	600 CRT	R$ 6,80	R$ 4.080,00
0024	SAL REFINADO ,IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO , EMBALAGEM COM 01KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO .	LIZA	LIZA	300 KG	R$ 0,94	R$ 282,00
0026	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G (CX C/ 50 LATAS) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO . PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO ,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PALMEIRA	PALMEIRA	4.500 LT	R$ 4,14	R$ 18.630,00
0027	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE LATA DE 125G (CX C/ 50 LATAS) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO . PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO ,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PALMEIRA	PALMEIRA	4.500 LT	R$ 4,20	R$ 18.900,00
0028	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, EMBALAGEM COM 500ML (CX C/ 12 FRASCO),) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO . PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO ,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	MAGUARY	MAGUARY	900 UN	R$ 3,60	R$ 3.240,00
0029	SUCO CONCENTRADO DE DE CAJU, EMBALAGEM COM 500ML (CX C/ 12 FRASCO),) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	MAGUARY	MAGUARY	900 UN	R$ 3,60	R$ 3.240,00

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=48590conferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:32:53 -03'00'

	DE VALIDADE PESO LÍQUIDO . PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO ,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
0030	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM COM 500ML (CX C/ 12 FRASCO),) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO . PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO ,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	MAGUARY	MAGUARY	900 UN	R$ 3,65	R$ 3.285,00
0038	FARINHA AMARELA, EMBALAGEM DE 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	DO VALE	DO VALE	900 KG	R$ 6,10	R$ 5.490,00
0039	MASSA PARA BOLO 500G , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	DONA BENTA	DONA BENTA	300 UN	R$ 4,28	R$ 1.284,00
0040	PIMENTA DO REINO MOÍDA , PRODUTO DE 50G, , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KITANO	KITANO	50 KG	R$ 3,75	R$ 187,50
0052	MINGAU SABORES VARIADOS , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE COM 01KG (CX C/ 12, 230 G)	NUTRIBOM	NUTRIBOM	400 KG	R$ 4,29	R$ 1.716,00
0055	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA , PACOTE COM 400 GRAMAS	CAMIL	CAMIL	500 UN	R$ 6,72	R$ 3.360,00
0059	DOCE, TIPO MARIOLA, SABORES VARIADOS, EM TABLETES DE 30G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ATÓXICA DE 1KG	DACOLONIA	DACOLONIA	750 KG	R$ 15,98	R$ 11.985,00
0060	EXTRATO DE TOMATE, POTE COM 190 GRAMA	BONARE	BONARE	950 UN	R$ 3,83	R$ 3.638,50
0062	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G(FARDOS COM 5KG) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO . PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VALIDADE DO PRODUTO ,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	FORTALEZA	FORTALEZA	2.500 UN	R$ 3,65	R$ 9.125,00

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=51404000102, ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:32:20 -03'00'

0063	FEIJÃO CARIOCA ,TIPO 01, PACOTE DE 01KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO .ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KICALDO	KICALDO	1.000 KG	R$ 6,97	R$ 6.970,00
VENCEDOR	**AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA**					

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO: Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 10.301.0011.2.020; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fr: 500;001.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses.

Cláusula Sexta – DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos entregues, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos adquiridos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2.Constituem obrigações da Contratada:

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:31:47 -03'00'

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) entregar os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser entregues integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos entregues, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega da entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:31:19 -03'00'

13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1°, da Lei 14.133/2021

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFBe-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:30:51 -03'00'

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Pricípio do Piauí(PI), 07 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA MORAES:07545321359

Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA MORAES:07545321359
Dados: 2024.08.07 10:01:41 -03'00'

LUCAS DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Digitally signed by VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Date: 2024.08.08 14:30:22 -03'00'

VIVIANE PEREIRA DINIZ
AV SERVICOS E FORNECIMENTO LTDA
CNPJ Nº 49.243.048/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº